



CONTRATO Nº 06/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO ‘CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES’.

Entre a **AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA**, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, portador da Carteira de Identidade MG-10.346.408 e do CPF nº 034.760.586-97, brasileiro, casado, agente político, neste ato denominada CONTRATANTE; e a pessoa jurídica **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.714.403/0001-00, com sede à SHN Quadra 2 Bloco H – Sobreloja (Hotel Metropolitan Flat), CEP: 70702-905, Brasília/DF, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Carmem Camilo**, portadora do RG PE-729.013 SSP/PE e CPF 053.923.224-68, brasileira, solteira, empresária.

O presente contrato fundamenta-se no Processo nº 05/2022 - Dispensa de Licitação 05/2022, com amparo legal no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, além da observância das demais legislações correspondentes, ficando ainda ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de 24 (vinte e quatro) inscrições para participação no curso denominado: **“CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES”**, com a carga horária de 16 (dezesseis) horas, a ser realizado no período de 07 a 10 de fevereiro de 2022, das 08h30 às 12h30, por meio da EAD – Ao vivo – 100% online.

2. O treinamento deverá seguir o conteúdo programático constante abaixo:

a) O planejamento das obras públicas segundo a Nova Lei:

- O plano anual de contratações;
- A elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos;
- O que deve conter no anteprojeto nas contratações integradas;
- A obrigatoriedade do projeto executivo?
- O que são obras e serviços de engenharia “comuns” e “especiais” no âmbito da Lei 14.133/2021?

b) No procedimento licitatório:

- Fases do processo de licitação: preparatória; divulgação do edital; apresentação de propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação;
- Do edital;
- Modalidades de Licitação/Diálogo competitivo;
- Habilitação dos licitantes;



- Critérios de julgamento das propostas;
- Inversão de fases de habilitação;
- Modos de disputa aberto e fechado e combinação dos modos de disputa;
- Contratações diretas;
- Dos instrumentos auxiliares;
- Do Registro de Preços (e obras);
- Dos contratos administrativos;
- Das garantias;
- Das penalidades;
- Dos recursos;
- O novo portal de contratações públicas;
- Catálogo eletrônico de padronização e PMI;
- Aditivos contratuais?
- Suspensão dos contratos e a atrasos os pagamentos pela Administração;
- Conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem;
- Prazos de vigência contratual;
- Disposições e regras acerca das prorrogações de contratos;
- Contratos de eficiência;
- Regras sobre reajustamento dos contratos;
- Uso de remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado.

c) Sobre as licitações de obras e serviços de Engenharia:

- A questão ambiental;
- Os regimes de execução;
- A contratação integrada e semi-integrada;
- Regime de fornecimento e prestação de serviço associado;
- Exequibilidade e aceitabilidade das propostas;
- Adoção preferencial da modelagem de informação da construção (BIM) ou de tecnologias;
- O procedimento de manifestação de interesse;
- Pregão para a contratação de obras e serviços de engenharia?
- Sinapi e demais parâmetros previstos sobre orçamentação das obras;
- Previsão de matriz de riscos, possibilitando a alocação objetiva de riscos entre as partes;
- Regras de extinção do contrato pelo contratado.

3. O treinamento será ministrado pela instrutora **Karina Amorim Sampaio Costa**, a qual dispõe da seguinte qualificação: Doutoranda em Direito Constitucional, Mestre em Direito Constitucional, Pós-graduada em Direito Civil e Processual Civil; Sócia Fundadora do Escritório Karina Costa Advogados Associados, atuando como Advogada e Consultora em Licitações e Contratos, Tribunais de Contas e Compliance; Conselheira da OAB/DF; Presidente das Comissões de Advocacia nos Órgãos de Controle e de Seleção da OAB/DF; Membro da Comissão de Sociedades da OAB/DF, Palestrante em temas de Direito Administrativo, em especial Licitações e Contratos, Tribunais de Contas e Compliance; Autora de diversas obras e artigos jurídicos, foi membro da Comissão de Direito Administrativo e Controle da Administração Pública da OAB/DF, foi Consultora de Produtos Externos do Banco Interamericano de Desenvolvimento BID; foi sócia do Resende, Costa e Marini Advocacia. Foi sócia em conta de participação do Escritório Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados; foi gestora pública na Empresa Brasil de Comunicação- EBC, na função de Gerente Executiva de Administração, dentre outras funções; Foi



Analista de Compras Governamentais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, lotada na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, trabalhando na produção de atos normativos, dentre eles a Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

1. Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) por inscrição e, considerando a aquisição de 24 (vinte e quatro) inscrições, o valor total da contratação é de **R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)**, pagos em uma única parcela, sobre a qual incidirá todos os descontos legais.
2. O pagamento efetuado por processo legal pela Tesouraria da AMVAP em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data estabelecida para o início da capacitação, em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação de documentos fiscais devidos.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para a realização das despesas objeto do presente contrato, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.20.2.0019.04.122.7002.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
3. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
4. Realizar o controle de frequência e a aceitação dos participantes na plataforma virtual.
5. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilizar a plataforma virtual para a realização do treinamento.
2. Disponibilizar *link* com a gravação do curso pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento.



3. Desempenhar com zelo e presteza os serviços objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
4. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.
5. Disponibilizar o material didático digitalizado à CONTRATANTE com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização do treinamento.
6. Executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas.
7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.
8. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.
9. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços contratados.
10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
11. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.
12. Arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas, fretes para entrega e retirada do material.
13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
14. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
15. Realizar todas as demais atividades necessárias ao cumprimento pleno do objeto.
16. Não transferir a execução do contrato a terceiros sem autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93; observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.



CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado na assinatura do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2591-7, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na legislação correlata em vigor, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 05/2022 – Dispensa de Licitação nº 05/2022.

2. O extrato do presente contrato e seus aditamentos serão publicados em veículo oficial de divulgação da CONTRATANTE, por conta dessa, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato vigora da data da assinatura até o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas vigentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

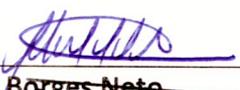


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. Elege-se o Foro da Comarca de Uberlândia-MG para dirimir dúvidas sobre este contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Uberlândia-MG, 02 de Fevereiro de 2022.



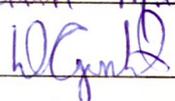
Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente da AMVAP
CONTRATANTE

~~Francisco Lourenço Borges Neto~~
~~Presidente da AMVAP~~

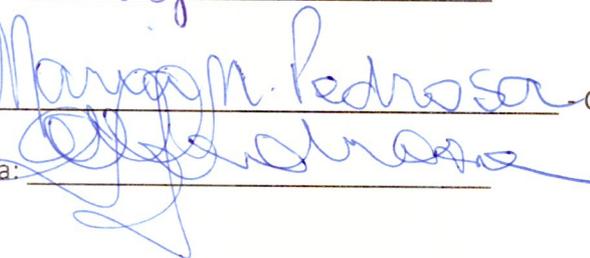
Carmem Camilo
Elo Consultoria Empresarial e Produção de
Eventos Ltda
CONTRATADA

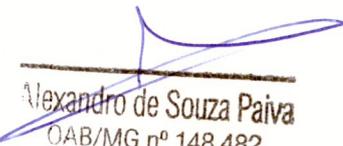
Testemunhas:

Nome: Darciane Medeiros (Lima) - CPF: 089.430.916-99

Assinatura: 

Nome: Maryann Pedrosa - CPF: 323.049.786-49

Assinatura: 



Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

Contrato AMVAP e Elo Consultoria pdf

Código do documento 96b6475c-f89d-4cb3-baef-59e6ca00b700



Assinaturas

CARMEM CAMILO
financeiro@eloconsultoria.com
Assinar

Eventos do documento

02 Feb 2022, 08:09:48

Documento 96b6475c-f89d-4cb3-baef-59e6ca00b700 **criado** por CARMEM CAMILO (ffcf73d7-fc1d-4d37-a983-44594e7f8aca). Email:financeiro@eloconsultoria.com. - DATE_ATOM: 2022-02-02T08:09:48-03:00

02 Feb 2022, 08:11:08

Assinaturas **iniciadas** por CARMEM CAMILO (ffcf73d7-fc1d-4d37-a983-44594e7f8aca). Email:financeiro@eloconsultoria.com. - DATE_ATOM: 2022-02-02T08:11:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7444df18e823eb59618b30e5d4d9a091db0d6e6ac27de3712dc011abd977782d

(SHA512):0c51741a7fbd98e86c21c3b8ae4a5671f74ce1f1f57cc0863850f4dbdc4d1c2f4828b2c2f7d65324285f9199b63e8d21ef06bd652bfa0baaad00f597728eebf7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 06/2022.

Extrato do Contrato 06/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda., CNPJ 00.714.403/0001-00, para contratação de 24 (vinte e quatro) inscrições para participação no curso denominado: “**CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS INCLUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**”, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, a ser realizado no período de 07 a 10 de Fevereiro de 2022. Total do contrato: R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2022 – Dispensa de Licitação nº 05/2022. Vigência: de 02/02/2022 a 02/05/2022.

Uberlândia-MG, 02 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9A1BB8DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/02/2022. Edição 3192
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>